

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

1. - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Baguim do Monte de 27 de abril de 2022, e no uso da autorização da Assembleia de Freguesia de 21 de abril de 2022, para alargamento do âmbito de recrutamento a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, se encontra aberto, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional:

2. – Para efeitos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituída nesta Autarquia, bem como não se encontrar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3. – Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento será efetuado de entre os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, não havendo prioridade no recrutamento para os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4. – Local de Trabalho: Freguesia de Baguim do Monte.

5. - Caracterização do posto de trabalho: para além das funções gerais descritas no conteúdo funcional do mapa anexo a LTFP, correspondentes à carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional, são funções específicas:

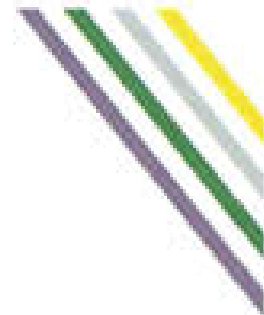
Funções de Calceteiro - Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do sector de Higiene e Limpeza / Obras; nomeadamente execução de obras em vias de comunicação; assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação de passeios (lancis e calçada) e pavimentos.

6. – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas,

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



para os quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7. - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado não será objeto de negociação e obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência é de 705,00 euros (Setecentos e cinco euros), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única;

8. – Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9. - Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

10. - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

11. - O nível habilitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência em funções similares ou equiparadas.

12. – Outros Requisitos: Carta de condução.

13. - Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

14. – Forma de apresentação das candidaturas:

14.1.– As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e na sua página eletrónica (www.jf-baguimdomonte.pt), e entregues na Secretaria,

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



até ao último dia do prazo fixado, remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para a Rua D. António Barroso, Nº 33 – 4435-664 BAGUIM DO MONTE, expedido até ao termo do prazo fixado.

14.2. - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 – Deve ser identificado com indicação expressa o procedimento concursal, através da indicação do número de Aviso do D.R. ou do código de oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP), carreira e categoria.

14.4. - O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público, deverão anexar declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que se encontra a exercer, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

14.5. – A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

14.6 - É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Baguim do Monte.

14.7. – Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.8. - Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Email: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



14.9. – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15. – Prazo de apresentação: 10 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso na 2ª Série do Diário da República, ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), caso ocorra em momento posterior.

16. – Métodos de seleção – Os métodos de seleção serão aplicados de uma forma faseada, e de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 7º da Portaria Nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Nos termos conjugados do disposto no artigo 36º da LTFP e artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo dos candidatos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e, ainda, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

16.1. – Prova de conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será dividida em duas partes distintas:

a) Prova de conhecimentos teórica (PCT), com uma duração de 45 minutos e versará sobre questões relacionadas com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação), constituída por 20 questões de escolha múltipla, em suporte de papel, sendo permitida a consulta.

Na prova de conhecimentos teórica (PCT) será adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) A Prova prática (PP), destinada a avaliar a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados, terá uma duração de 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

- Reparação de uma pequena parcela de arruamento em paralelos (cerca de 1 m2).

Na prova de conhecimentos prática (PP) será adotado a seguinte ponderação: Muito apto (20); Apto (15); Pouco Apto (10); Não demonstra grande aptidão (5).

A valoração final da Prova de Conhecimentos resulta da média ponderada da prova teórica e prática. $PC = (PTC \cdot 30\%) + (PP \cdot 70\%)$.

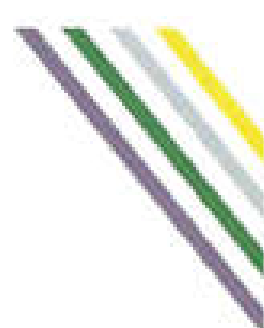
A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40%.

16.2 – Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método: Apto e Não Apto; na última fase do método: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 30 %.

16.3. – Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36º da LGTFP:

16.3.1. – Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = FP \times 30 \% + EP \times 50 \% + AD \times 20 \%$$

A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: Duração da Formação: = 18 horas - 1 valor; > 18 horas e = 36 horas - 2 valores; > 36 horas e = 60 horas - 4 valores; > 60 horas - 5 valores.

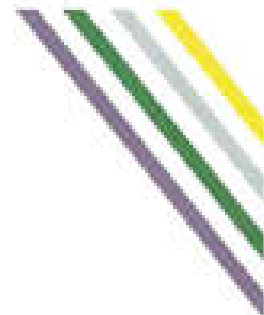
A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.
- Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

E-mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



área funcional do lugar a prover. • Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

A Experiência Profissional (EP) reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento é aberto, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

• Não tem - 0 (zero) valores; até 1 ano - 12 valores; > 1 ano = 5 anos - 14 valores; > 5 anos = 10 anos - 16 valores; > 10 anos e = 15 anos - 18 valores; > 15 anos - 20 valores.

A Avaliação de Desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – desempenho excelente; 16 valores – desempenho relevante; 12 valores – desempenho adequado; 5 valores – desempenho inadequado.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 10 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40 %.

16.3.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As competências a considerar serão as seguintes: conhecimentos especializados (competência 1), trabalho de equipa e cooperação (competência 2), relacionamento interpessoal (competência 3).

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 30 %.

16.4. – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: Capacidade de expressão e fluência verbal; Motivação profissional; Concisão no discurso; Valorização e atualização profissional.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 30 %.

16.5. - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16.6. – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e determinada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; AP = Avaliação Psicológica; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17. - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

18. - Composição do Júri: Presidente: Deodéciano de Jesus Ferreira de Carvalho – Tesoureiro da Junta

Vogais: Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares – Técnico Superior da Junta e Carla Isabel Torres da Silva Baía – Vogal do Executivo

Vogais Suplentes: - Marco Paulo dos Santos Teixeira – Secretário da Junta e Jéssica Filipa Pinto Brás – Vogal do Executivo.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal do Júri - Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares.

19. - Exclusão e notificação dos candidatos:

19.1. - Os candidatos excluídos serão notificados, por carta registada, de acordo com o artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

19.2. - Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação para a realização dos

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

E-mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

19.3. - A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e disponibilizada na sua página da internet.

19.4. - Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

20. - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e disponibilizada na sua página, sendo, ainda, publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

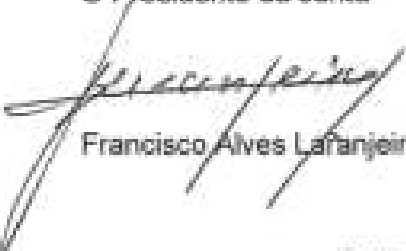
21. - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

22. - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2ª série do Diário da República, por extrato, e na página da internet da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.

23. - Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Baguim do Monte, 03 de maio de 2022

O Presidente da Junta



Francisco Alves Laranjeira

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 999 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt